



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **PROCESSO TC - 06661/13:**

Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa. Concorrência nº 005/2012. Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 64/12. Regularidade. Arquivamento.

### **ACÓRDÃO AC1-TC – 001918/14**

#### **1. RELATÓRIO**

1. Número do Processo: **TC-06661/13.**
2. Órgão de origem: **Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa.**
3. Modalidade/Tipo de Procedimento Licitatório: **Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 64/2012, celebrado em decorrência da Concorrência nº. 005/2012.**
4. Objeto do Procedimento: **Contratação de Empresa para executar os Serviços de Recuperação de Drenagem em Diversos Bairros da Cidade de João Pessoa – PB.**
5. Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 64/2012: **Aditivo para remanejar serviços, sem alteração do valor contratual.**
6. Valor do Contrato: **R\$ 1.683.662,83 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos).**
7. Parecer da Auditoria: **Após a análise da documentação, a d. Auditoria considerou regular o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 64/12, realizado pela Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa.**

#### **2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:**

**Oral, na sessão, pela regularidade do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 64/2012, decorrente da Concorrência nº 005/2012, realizada pela Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **3. VOTO DO RELATOR**

**Este Relator, corroborando com Órgão Técnico de Instrução e com o *Parquet* Especial, vota pelo(a) :**

**1. Regularidade** do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 64/2012, decorrente da Concorrência nº 005/2012, realizada Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa;

**2. Arquivamento** dos autos.

### **4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB**

*Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:*

**1. Julgar Regular** o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 64/2012, decorrente da Concorrência nº 005/2012, realizada Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa;

**2. Determinar o arquivamento** dos autos.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE/PB  
João Pessoa, 24 de Abril de 2014.

---

**Arthur Paredes Cunha Lima**  
**Presidente e Relator**

---

**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
**Representante do Ministério Público**  
**junto ao TCE/PB**